ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 85/2026
Pregão Eletrônico RP nº 21/2026

AVISO DE LICITAÇÃO MULTIENTIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 21/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA/SOCORRISTA, LOCAÇÃO DE TENDAS E DIVISÓRIAS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/10/2026 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/10/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/10/2026 às 08h15min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.atende.net

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA: MULTI ENTIDADE, CONFORME ART 6º INCISO XLVII E XLVIII

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MORANDINI.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 13/10/2026 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 13/10/2026 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 30 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 85/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste , por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação no dia 16/10/2026 as 08h 00 min do horário de Brasília encerra-se o prazo limite para envio das propostas e a partir das 08h 15 min inicia-se a sessão de Disputa do Processo Administrativo n° 85/2026 Pregão Eletrônico nº 21/2026, na modalidade, Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Unitário por Lote, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 5.870/2023 e 6.102/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA/SOCORRISTA, LOCAÇÃO DE TENDAS E DIVISÓRIAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

Esta licitação será realizada na forma MULTIENTIDADE, tendo como:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Bom Jesus Do Oeste, CNPJ nº 01.594.009/0001-30

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Fundo Municipal de Saúde do Município De Bom Jesus Do Oeste, CNPJ nº 12.924.552/0001-

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Lote	Item	Und.	Qtd.	Objeto	Valor Médio Unitário	Valor Total

1	1	Hora	150	Serviço de segurança desarmada (sem utilização de arma letal) destinado à atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção patrimonial e apoio à organização dos eventos promovidos pelo Município. Os serviços serão executados por profissional devidamente uniformizado, identificado, qualificado e equipado, em quantidade de pessoal e horários solicitado.	R$ 49,04	R$ 7.356,00
2	1	Hora	150	Serviço de brigadista / socorrista, com a finalidade de prevenção e resposta inicial a situações de emergência, atendimento de primeiros socorros, prevenção e combate a princípios de incêndio, apoio na evacuação de áreas e orientação ao público geral, garantindo a segurança e integridade do patrimônio durante a realização dos eventos promovidos pelo Município. Os serviços serão prestados por profissional devidamente uniformizado, qualificado e equipado, em quantidade de pessoal e horários solicitado.	R$ 55,45	R$ 8.317,50

3	1	Und	25	Locação de Tenda Piramidais (tipo Chapéu de Bruxa) nas dimensões mínimas de 5x5 metros, com estrutura metálica, sem coluna central e cobertura com lona de alta resistência, impermeável, com regulagem de altura, tendo como altura mínima de 3 metros, com sistema de fixação dos pilares no solo. Tipo chapéu de bruxa, ou piramidais, incluso montagem e fixação e após, desmontagem da mesma.	R$ 1.608,33	R$ 40.208,25
3	2	Und	25	Locação de Tenda Piramidais (tipo Chapéu de Bruxa) nas dimensões mínimas de 10x10 metros, com estrutura metálica, sem coluna central e cobertura com lona de alta resistência, impermeável, com regulagem de altura, tendo como altura mínima de 3 metros, com sistema de fixação dos pilares no solo, incluso montagem e fixação e após, desmontagem da mesma.	R$ 2.780,00	R$ 69.500

4	1	M²	500	Locação de divisórias / stand básico do tipo octanorm, altura de 2,20 metros, com forração no chão em carpete, em cor escura. O stand deve conter uma tomada de 220 volts por stand, e 2 spots de iluminação com lâmpada de led. Deverá possuir testeira de identificação de no mínimo 80 x 80 cm. Será enviado croqui de montagem para a empresa. Montagem e desmontagem devem ocorrer dois dias antes e pós evento.	R$ 95,70	R$ 47.850,00
					TOTAL GERAL	**R$ 173.231,75**

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. **Os itens, objetos e ou serviços da licitação deverão ser fornecidos de forma quando da demanda solicitada, que deverá ter sua entrega no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste, sem ônus para o contratante.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: **www.bnc.org.br**
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.bnc.org.br**, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.
3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o termino do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. ***O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada***:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA

5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR
5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES
5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL

5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTE EDITAL
5.1.10 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO III DESTE EDITAL.
5.1.11- CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA OU CAU, **SOMENTE PARA OS LOTES 03 E 04.**
5.1.12- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL. **SOMENTE PARA OS LOTE 01**

5.2. SENDO O PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR PRECISARA APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **SOMENTE PARA OS LOTES 03 E 04.** Emitirá e registrará a ART ou RRT de montagem e instalação antes do início da execução, apresentando-a à Administração Municipal, sem ônus adicional, bem como observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- **SOMENTE PARA O LOTE 02,** Certificado de credenciamento de brigadista (credencial de brigadista) expedido pelo corpo de bombeiros para o brigadista que irá atuar.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) Que não cotarem todos os itens do lote;

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de ***disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste
Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A ata de Registro de Preço terá vigência de 365 dias, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 107 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.
18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;
18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: 21/2026;
18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos:
19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração Única
Anexo IV – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 30 de setembro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.10.01 15:17:32 -03'00'

Marcio José Storck
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação, contemplando a definição do objeto, requisitos, condições de execução, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do contratado e demais elementos necessários à adequada execução da contratação.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.
Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021.

Contratação eventual e parcelada de empresas especializadas para o fornecimento de serviços e materiais necessários à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, compreendendo serviços de segurança desarmada, brigadista/socorrista, locação de tendas e divisórias.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Objeto	Valor Médio Unitário	Valor Total

1	1	Hora	150	Serviço de segurança desarmada (sem utilização de arma letal) destinado à atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção patrimonial e apoio à organização dos eventos promovidos pelo Município. Os serviços serão executados por profissional devidamente uniformizado, identificado, qualificado e equipado, em quantidade de pessoal e horários solicitado.	R$ 49,04	R$ 7.356,00
2	1	Hora	150	Serviço de brigadista / socorrista, com a finalidade de prevenção e resposta inicial a situações de emergência, atendimento de primeiros socorros, prevenção e combate a princípios de incêndio, apoio na evacuação de áreas e orientação ao público geral, garantindo a segurança e integridade do patrimônio durante a realização dos eventos promovidos pelo Município. Os serviços serão prestados por profissional devidamente uniformizado, qualificado e equipado, em quantidade de pessoal e horários solicitado.	R$ 55,45	R$ 8.317,50

3	1	Und	25	Locação de Tenda Piramidais (tipo Chapéu de Bruxa) nas dimensões mínimas de 5x5 metros, com estrutura metálica, sem coluna central e cobertura com lona de alta resistência, impermeável, com regulagem de altura, tendo como altura mínima de 3 metros, com sistema de fixação dos pilares no solo. Tipo chapéu de bruxa, ou piramidais, incluso montagem e fixação e após, desmontagem da mesma.	R$ 1.608,33	R$ 40.208,25
3	2	Und	25	Locação de Tenda Piramidais (tipo Chapéu de Bruxa) nas dimensões mínimas de 10x10 metros, com estrutura metálica, sem coluna central e cobertura com lona de alta resistência, impermeável, com regulagem de altura, tendo como altura mínima de 3 metros, com sistema de fixação dos pilares no solo, incluso montagem e fixação e após, desmontagem da mesma.	R$ 2.780,00	R$ 69.500,00

4	1	M²	500	Locação de divisórias / stand básico do tipo octanorm, altura de 2,20 metros, com forração no chão em carpete, em cor escura. O stand deve conter uma tomada de 220 volts por stand, e 2 spots de iluminação com lâmpada de led. Deverá possuir testeira de identificação de no mínimo 80 x 80 cm. Será enviado croqui de montagem para a empresa. Montagem e desmontagem devem ocorrer dois dias antes e pós evento.	R$ 95,70	R$ 47.850,00
					TOTAL GERAL	**R$ 173.231,75**

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6°, inciso XIII.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O contrato terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, caso necessário e vantajoso para Administração.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste/SC ainda não elaborou o seu Catálogo Eletrônico de Padronização. Ao consultar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em

https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, optou-se por utilizar especificações próprias para o objeto a ser contratado, considerando as particularidades da demanda municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "b", do art. 6° da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "c", do art. 6° da Lei 14.133/21.

A solução consiste na contratação eventual e parcelada de empresas especializadas para atender às demandas do Município de Bom Jesus do Oeste/SC relacionadas à realização dos eventos previstos em seu calendário, considerando as particularidades e necessidades específicas de cada ocasião.

A execução terá início a partir da solicitação da Administração Municipal, com a definição do local, data, horário, quantidade e demais condições necessárias para cada evento. As empresas contratadas deverão disponibilizar os profissionais e/ou estruturas solicitados, observando integralmente as especificações estabelecidas na contratação e os prazos definidos pelo Município.

No caso dos serviços, os profissionais deverão estar devidamente capacitados, identificados e aptos para o desempenho das atividades durante todo o período solicitado. No caso das estruturas, estas deverão ser entregues, transportadas, montadas e instaladas pela contratada, quando aplicável, em condições

adequadas de segurança, conservação e utilização, incluindo a responsabilidade técnica e emissão da ART para as estruturas quando exigido no processo.

Durante a realização dos eventos, os serviços e estruturas deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e utilização, cabendo à contratada realizar os ajustes ou correções necessárias quando decorrentes de sua responsabilidade.

Após o encerramento de cada evento, caberá à contratada realizar, quando aplicável, a desmontagem, retirada e transporte das estruturas, deixando o local utilizado organizado e livre dos materiais empregados na execução.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a solicitação e preparação para o evento, passando pela execução dos serviços e utilização das estruturas, até a desmontagem e retirada ao final, garantindo atendimento adequado às necessidades do Município durante todo o ciclo de utilização do objeto.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6° da Lei 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada execução dos serviços e à disponibilização das estruturas previstas, observando as especificações estabelecidas para cada item e as particularidades de cada evento promovido ou apoiado pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados e as estruturas deverão ser disponibilizadas no local, data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade de cada evento.

A empresa será comunicada pela Administração Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, contendo as informações necessárias para a execução, tais como local, data, horário, quantidade de profissionais ou estruturas e demais orientações pertinentes.

As estruturas deverão estar devidamente montadas, instaladas e em condições adequadas de utilização antes do início do evento, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer após o encerramento do evento, conforme horário previamente definido pela Administração Municipal.

REQUISITOS GERAIS

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e aptos ao desempenho das atividades contratadas.
- A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços e à montagem e desmontagem das estruturas, quando aplicável.
- As estruturas deverão ser disponibilizadas em boas condições de conservação, limpeza, segurança, estabilidade e funcionamento.
- A contratada deverá cumprir os locais, datas e horários determinados pela Administração Municipal, bem como as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento de cada evento.
- Qualquer estrutura ou serviço que apresente defeito, irregularidade ou desconformidade que comprometa sua utilização deverá ser corrigido ou substituído pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
- A contratada deverá zelar pelo local durante a execução dos serviços, adotando os cuidados necessários para evitar danos ao patrimônio público ou particular.
- Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando decorrentes da execução dos serviços ou da montagem das estruturas sob responsabilidade da contratada, serão de responsabilidade da empresa.

1. SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados.
- Os profissionais deverão atuar de forma preventiva, realizando controle de acesso, orientação ao público, preservação da ordem, proteção patrimonial e apoio à organização dos eventos.

- Os profissionais deverão permanecer no local durante os horários determinados pela Administração Municipal.
- A quantidade de profissionais será definida de acordo com a necessidade, porte, público estimado, local e características de cada evento.
- Não será permitida a utilização de arma de fogo na execução dos serviços.
- Os profissionais deverão manter postura adequada, respeitosa e compatível com o atendimento ao público.
- O deslocamento fica a cargo da empresa contratada.
- A empresa deverá observar as exigências legais aplicáveis à prestação dos serviços de segurança privada, quando incidentes sobre a atividade contratada.

2. SERVIÇO DE BRIGADISTA/SOCORRISTA

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados.
- Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades de brigadista/socorrista e estar aptos a atuar durante o período determinado para cada evento.
- Deverão atuar preventivamente na identificação de situações de risco e na orientação do público.
- Deverão prestar atendimento inicial de primeiros socorros em situações compatíveis com sua capacitação.
- Deverão prestar apoio em situações de emergência, inclusive em eventual necessidade de evacuação ou abandono de área.
- Deverão atuar na prevenção e no combate inicial a princípios de incêndio, dentro dos limites de sua capacitação e dos recursos disponíveis no local.
- Quando necessário, deverão acionar ou orientar o acionamento dos serviços públicos de emergência competentes.
- A quantidade de profissionais e os horários de atuação serão definidos pela Administração Municipal conforme as características e necessidades de cada evento.

3. LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS – 5,00 m x 5,00 m

- As tendas deverão possuir dimensões mínimas de 5,00 m x 5,00 m.

- Deverão possuir estrutura metálica adequada, sem coluna central, e cobertura em lona de alta resistência e impermeável.
- Deverão possuir regulagem de altura, com altura mínima de 3,00 m.
- Deverão possuir sistema adequado e seguro de fixação dos pilares ao solo, compatível com as características do local de instalação.
- As estruturas deverão ser disponibilizadas limpas, em boas condições de conservação e sem danos que comprometam sua segurança ou utilização.
- A montagem, instalação e fixação deverão ser realizadas pela contratada no local indicado pela Administração Municipal.
- O deslocamento fica a cargo da empresa contratada.
- A contratada será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas após a realização do evento.
- Transporte fica a cargo da empresa contratada.

4. LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS – 10,00 m x 10,00 m

- As tendas deverão possuir dimensões mínimas de 10,00 m x 10,00 m.
- Deverão possuir estrutura metálica adequada, sem coluna central, e cobertura em lona de alta resistência e impermeável.
- Deverão possuir regulagem de altura, com altura mínima de 3,00 m.
- Deverão possuir sistema adequado e seguro de fixação dos pilares ao solo, compatível com as características do local de instalação.
- As estruturas deverão ser disponibilizadas limpas, em boas condições de conservação e sem danos que comprometam sua segurança ou utilização.
- A montagem, instalação e fixação deverão ser realizadas pela contratada no local indicado pela Administração Municipal.
- A contratada será responsável pela desmontagem e retirada das estruturas após a realização do evento.
- Transporte fica a cargo da empresa contratada.

5. LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS/STAND BÁSICO

- As divisórias/stands deverão possuir altura de 2,20 m e estar em boas condições de conservação, limpeza, estabilidade e utilização.
- O piso deverá possuir forração em carpete, em cor escura.
- Cada stand deverá possuir 01 (uma) tomada de 220 V e 02 (dois) spots de iluminação com lâmpadas LED.
- Deverá possuir testeira para identificação, com dimensão mínima de 80 cm x 80 cm.
- A montagem deverá seguir o croqui e o layout fornecidos pela Administração Municipal, conforme as características e necessidades de cada evento.
- A contratada será responsável pela montagem, instalação e desmontagem das estruturas, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários.
- A montagem e desmontagem deverão ocorrer conforme o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, sendo realizadas, quando solicitado, até 2 (dois) dias antes e após o evento, respectivamente.
- As instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Transporte fica a cargo da empresa contratada.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TENDAS E DIVISÓRIAS

- A empresa responsável pela locação, montagem e desmontagem das tendas e divisórias deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades objeto da contratação.
- A contratada deverá possuir profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem e instalação das estruturas.
- Deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, abrangendo os serviços de montagem e instalação das estruturas, antes do início da execução.
- A ART deverá ser apresentada à Administração Municipal antes do início da montagem das estruturas.

- A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas, responsabilizando-se por sua adequada execução e estabilidade durante o período de utilização.
- Os custos relativos à emissão e ao registro da ART deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

7. MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA

Quando aplicável, a contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas, conforme as condições estabelecidas para cada item.

A montagem deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, de forma que as estruturas estejam prontas e em condições de utilização antes do início do evento.

Após o encerramento, a desmontagem e retirada deverão ser realizadas conforme orientação da Administração Municipal, deixando o local organizado e livre dos materiais utilizados pela contratada.

8. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município, que poderão verificar o cumprimento das especificações, quantidades, horários e demais condições estabelecidas na contratação.

A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os serviços ou estruturas que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade.

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços ou disponibilização das estruturas, mediante o devido ateste do responsável pela fiscalização e apresentação da documentação exigida.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6° da Lei 14.133/21.

A execução ocorrerá de forma eventual e parcelada, conforme a necessidade e programação dos eventos do Município. As contratadas serão acionadas conforme cada demanda, devendo atender aos locais, datas, horários e quantidades solicitadas pela Administração, incluindo, quando aplicável, montagem, execução, desmontagem e retirada das estruturas.

Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, sendo o gestor o Sr. Jeferson Persch, Secretário Municipal de Administração, e a fiscal a Sra. Rosilene Kuhn, Diretora de Cultura, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7- GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6° da Lei 14.133/21.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal designados pelo Município, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e das estruturas disponibilizadas, bem como o atendimento das solicitações realizadas pela Administração.

Eventuais falhas ou irregularidades serão comunicadas à contratada para que sejam corrigidas, quando de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6° da Lei 14.133/21.

A medição será realizada conforme os serviços efetivamente prestados e as estruturas efetivamente disponibilizadas, de acordo com as quantidades e condições solicitadas pelo Município e devidamente conferidas pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços ou disponibilização das estruturas, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, após o ateste do fiscal responsável, observando-se as condições e prazos estabelecidos no contrato.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "h" do art. 6° da Lei 14.133/21.

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade escolhida pelo agente de Contratação, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo que deve assegurar transparência, competitividade e publicidade ao processo, além de garantir que a Administração Municipal obtenha a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "i" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 173.231,83 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais, com oitenta e três centavos).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "j" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A contratação conta com dotação orçamentária suficiente e específica na Lei Orçamentária Anual do Município, destinada à execução de serviços objeto da presente contratação. Os recursos previstos garantem a cobertura integral das despesas decorrentes do contrato, assegurando sua plena viabilidade financeira e o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Municipal.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40° da Lei 14.133/21.

Os serviços e estruturas serão disponibilizados nos locais definidos pelo Município para cada evento, conforme solicitação da Administração, com indicação prévia de endereço, data e horário.

O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, que verificará o atendimento das condições, quantidades e especificações solicitadas. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, quando de sua responsabilidade.

Após a conferência e o atendimento integral da demanda, será realizado o aceite dos serviços e/ou estruturas para fins de pagamento.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1° c/c § 4º do art. 40° da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviços e locações de estruturas para utilização eventual em eventos, não será exigida garantia contratual específica, manutenção ou assistência técnica permanente.

A contratada deverá, contudo, garantir a adequada execução dos serviços e a segurança e condições de uso das estruturas disponibilizadas, realizando imediatamente, quando necessário, as correções ou substituições de sua responsabilidade, sem qualquer custo adicional ao Município.

Bom Jesus do Oeste/SC, 28 de setembro de 2026.

_____

Jeferson Persch

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 21/2026

AO PREGOEIRO

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº ___(Nº DO CNPJ)___, telefone ____(Nº DO TELEFONE)___, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: ___(Nº DO CEP)___ neste ato representada pelo Sr. __(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico n° 21/2026 e conforme quadro abaixo:

Lote	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 01				***	***
Lote 02					

Valor unitário: R$ _____ (_____).
Valor total: R$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo II), do Pregão Eletrônico 21/2026. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, com sede na Avenida Nossa Senhora De Fatima 120,Bairro centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – SC, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcio Jose Storck, portador do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominada **CONTRATANTE GERENCIADOR,** e o

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, com sede na Avenida Nossa Senhora De Fatima 120,Bairro centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – SC, inscrita no CNPJ nº 12.924.552/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcio Jose Storck, portador do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominada **CONTRATANTE PARTICIPANTE**.

CONTRATADA: --------_____, com sede na ------_, nº _-------_____ – Bairro --------- _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu, **senhor** ---------_____, doravante denominada **CONTRATADA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE,** com autorização constante do Processo Administrativo nº. 85/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 21/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decretos Municipais nº 5.870/2023 e 6.102/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA/SOCORRISTA, LOCAÇÃO DE TENDAS E DIVISÓRIAS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 21/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Quant	Uni.	Descrição	Preço Registrado (R$)	Valor Total
01	***	**	***	***	***
02	***	***	***	***	**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado**,** contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata, ficando a cargo do contratante indicar o local para entrega**.**

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 365 dias**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.
7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.
7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e Industria e Comercio, acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, quando julgado necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 5.870/2023 e 6.102/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus Do Oeste S/C _____de_____2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

Empresa
Nome
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____

Rosilene Kuhn
Servidora Publica

_____

Ivonir José Santolin
Servidor Publico

_____

Janaine Selig
Assessoria Jurídica